

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR
SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

Resolução nº 8/2022



A CIRM,

RECORDANDO a criação do Grupo Técnico sobre Atividades no Ártico (GT Ártico), pela Resolução nº 4/CIRM, de 18 de maio de 2021, e sua recriação pela Resolução nº 6/CIRM, de 17 de maio de 2022, a fim de avaliar a conveniência e oportunidade de o Governo Brasileiro participar mais ativamente das atividades da comunidade internacional no que diz respeito ao Ártico, podendo, ao final de seus trabalhos, apresentar propostas sobre como poderia ocorrer eventual participação brasileira;

RECONHECENDO que o cenário de recentes transformações no Ártico, além de afetar o clima e o nível dos oceanos em todo o planeta, pode originar questões relacionadas não apenas à cooperação em foros e organismos internacionais, à geopolítica e à governança dos espaços compartilhados, mas também às atividades econômicas, como a extração de recursos energéticos, minerais e pesqueiros; as rotas marítimas e a expansão das plataformas continentais, além daquelas relativas ao desenvolvimento sustentável daquela região, com impactos tanto sobre os atores árticos como os não-árticos;

TENDO EM VISTA a aprovação da Resolução nº 7/CIRM, de 31 de agosto de 2022, que indica a importância de o Governo Brasileiro acompanhar atentamente os desenvolvimentos de atividades no âmbito do Conselho do Ártico, bem como aquelas realizadas por seus membros permanentes, com o intuito de contribuir para o fortalecimento da governança multilateral da região ártica; recomenda ao GT Ártico sugerir diretrizes e prioridades para a ampliação da participação do Brasil na região ártica, buscando oportunidades de colaboração com os projetos e atividades dos grupos de trabalho do Conselho do Ártico; e recomenda, ainda, ao GT Ártico a relevância de priorizar ações para viabilizar e fortalecer a pesquisa científica na região ártica, de forma complementar e integrada à realizada na Antártica, no âmbito do PROANTAR, que também contribuam direta ou indiretamente para as atividades dos membros permanentes e observadores do Conselho do Ártico em temas de interesse do País;

NOTANDO que, pela Declaração de Kiruna, emitida por ocasião de sua Oitava Reunião Ministerial, realizada em 2013, o Conselho do Ártico reconheceu o papel central dos negócios no desenvolvimento do Ártico e decidiu aumentar a cooperação e a interação com a comunidade de negócios para promover o desenvolvimento sustentável na região;

OBSERVANDO que, pela Declaração de Fairbanks, divulgada por ocasião de sua Décima Reunião Ministerial, realizada em 2017, o Conselho do Ártico voltou a reconhecer a importância da colaboração com o setor privado, acolheu a operacionalização do Conselho Econômico do Ártico (*Arctic Economic Council* - AEC) e manifestou expectativa de uma cooperação fortalecida para aumentar o desenvolvimento econômico responsável e formar parcerias em questões de interesse comum e de construção de capacidades das populações do Ártico;

LEMBRANDO que o Conselho Econômico do Ártico é uma organização independente, criada em 2014 sob os auspícios do Conselho do Ártico, integrada por membros do setor privado que representam companhias multinacionais; pequenas e médias empresas dos países árticos e não-árticos baseadas e/ou operando no Ártico; e associações de povos originários, e que tem como objetivos facilitar a realização de atividades de negócios dentro do Ártico e o desenvolvimento econômico responsável por meio do compartilhamento de melhores práticas, soluções tecnológicas, padrões e outras informações;

CONSIDERANDO que o Memorando de Entendimento entre o Conselho do Ártico e o Conselho Econômico do Ártico, assinado em 2019, fornece o arcabouço para a cooperação nas áreas de desenvolvimento econômico sustentável; economia azul e segurança marítima; melhoria da conectividade em telecomunicações; educação e construção de capacidades; utilização das melhores informações disponíveis, incluindo pesquisa científica, melhores práticas e, quando relevante, conhecimentos tradicionais e conhecimentos locais, entre outras áreas de cooperação;

LEVANDO EM CONTA que, pelo referido Memorando de Entendimento, o Conselho do Ártico e o Conselho Econômico do Ártico acordaram, na medida do possível, trocar informações com regularidade sobre iniciativas e conhecimentos especializados sobre as áreas de cooperação, o que inclui a participação recíproca de especialistas em programas, projetos, e reuniões dos Grupos de Trabalho de ambas as organizações,

RESOLVE:

1. Indicar a relevância de o Governo Brasileiro também acompanhar atentamente o desenvolvimento das atividades do Conselho Econômico do Ártico, com o intuito de contribuir para ampliar o papel do País em temas polares e fortalecer a inserção brasileira naquela região; e
2. Recomendar a utilidade da divulgação, quando apropriado, por parte do GT Ártico, das atividades do Conselho Econômico do Ártico, com o objetivo de suscitar eventual interesse de companhias brasileiras que operam ou têm interesse em operar na região ártica de participar dessa organização e buscar oportunidades de cooperação com seus Grupos de Trabalho.

Brasília, DF, em 22 de novembro de 2022.



ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Autoridade Marítima Brasileira
Coordenador da CIRM